



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

LEI Nº 4.054, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2004 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a meta “Equipamento e Material Permanente e Informática”, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC - Administração
04	Administração
122	Administração Geral
1223	Equipamento e Material Permanente
1402	Aquisição Bens Móveis
4.4.90.52-4119	Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso parte do superávit do exercício de 2003 – Recursos Livres, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de abril de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

Luciana Mottin Moreira
 LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES